



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
CNPJ: 05.149.083/0001-07

**LEI Nº. 004/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

Fixa o subsídio dos membros do Poder Legislativo Municipal para o quadriênio 2021 a 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, Estado do Pará, aprovou, de autoria da Mesa Diretora, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos membros da Câmara Municipal de Bonito é fixado no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para os Vereadores e de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para o Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – Os subsídios dos Vereadores e do Presidente serão pagos mensalmente em parcela única, conforme os valores acima discriminados, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 2º** - A ausência do vereador às sessões ordinárias e extraordinárias, sem justificativa plausível apresentada por escrito ao Presidente da Câmara, implicará no desconto de 7% no seu subsídio, por cada ausência constatada.

**Art. 3º** - É vedado o pagamento de parcela indenizatória ou qualquer outra espécie remuneratória aos membros do Poder Legislativo Municipal, em razão de convocação para participarem de sessão extraordinária.

**Art. 4º** - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base na mesma data, período de apuração e índice inflacionário aplicado aos servidores do Poder Legislativo Municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Os Encargos Financeiros decorrentes da presente Lei enquadrar-se-ão na despesa de pessoal constante no Orçamento da Câmara Municipal de Bonito no exercício financeiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

CNPJ: 05.149.083/0001-07

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Bonito/PA, 26 de outubro de 2020.

*Edinilson Rodrigues de Sousa*  
**EDINILSON RODRIGUES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Bonito/PA.

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicada no **MURAL** da Prefeitura de Bonito, na data de **26/10/2020**, na forma do Art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

*Celso Henrique A. Nascimento*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
**CELIO HENRIQUE A. NASCIMENTO**  
CPF 07.143.5752-91  
SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO